

LEI N° 569 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 534/2022, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 534 de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. ou outra Instituição Bancária, até o valor de R\$ 15.350.000,00 (quinze milhões e trezentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. ”

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 534 de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO

DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. ou outra Instituição Bancária autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados. ”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
538

Assinado de forma digital
por ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Dados: 2023.12.06 10:24:29
-03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 600, DE 14 DE Dezembro DE 2023.

~~SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA~~
14/12/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 534/2022, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

PROCEDENTE DO DIA
16/11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 534 de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. ou outra Instituição Bancária, até o valor de R\$ 15.350.000,00 (quinze milhões e trezentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. ”

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 534 de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO

ORDEM DO DIA
EM 30/11/2023
1ª VOTAÇÃO

ORDEM DO DIA
EM 30/11/2023

2ª VOTAÇÃO
EM 30/11/2023

APROVADO
30/11/2023